



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito
Federal
Gabinete
Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 108/2024 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 22 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica exarada pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00003139/2023-17, relativo ao Auto de Infração nº 04945/2023, lavrado em desfavor de **JOSÉ ANTONIO MODESTO**, por transgressão do inciso XX do artigo 54 da Lei Distrital nº 041/89, c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012, **DECIDE**:

I – CONHECER e NEGAR PROVIMENTO do recurso interposto, confirmando a Decisão nº 513/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de **ADVERTÊNCIA** para para requerer junto ao IBRAM autorização para realizar a recuperação ambiental da área degradada, conforme a IN/IBRAM nº 33/2020, no prazo de 60(sessenta) dias e realizar a recuperação da área conforme a legislação vigente, e **EMBARGO** da área. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. art. 5º do Decreto nº 37.506/2016 c/c art. 45, inciso I, e parágrafo único, da Lei Distrital nº 041/89; e, artigo 33, inciso II, §1º, do Decreto 37.506/2016 c/c inciso VII, do artigo 45, da Lei Distrital nº. 41/1989.

II – NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

III – Publique-se e notifique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 29/07/2024, às 13:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0
verificador= **146516746** código CRC= **FB3AE89C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF
Telefone(s):
Sítio - sema.df.gov.br

00391-00003139/2023-17

Doc. SEI/GDF 146516746